

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 175/2021]

PORTARIA GP N. 86, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Constitui o Comitê Gestor Regional dos sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 174 da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019](#), que determina a instituição, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, de comitê gestor regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 7º da [Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007](#), do Conselho Nacional de Justiça, e o art. 2º do [Ato GCGJT n. 9, de 26 de abril de 2011](#), da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, facultaram aos órgãos do Poder Judiciário instituírem Grupos Gestores para administração e gerência das Tabelas Processuais no âmbito de sua atuação;

CONSIDERANDO as atribuições previstas nos arts. 53, 54 e 174 da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria constitui o Comitê Gestor Regional dos sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional dos sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas terá a seguinte composição:

I - Juiz do Trabalho Luiz Evaristo Osório Barbosa, que o presidirá;

II - Juiz Diretor do Foro de Belo Horizonte;

III - Secretário de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas;

IV - Diretor Judiciário;

V - Secretário da Corregedoria;

VI - Secretário de Informações Funcionais dos Magistrados;

VII - Diretor de Gestão de Pessoas;

VIII - Chefe da Seção de Sustentação do PJe e Tratamento da Informação;

IX - Chefe da Seção de Planejamento e Estatística;

X - Amir Ferreira Júnior representante de Gabinete de Desembargador;

XI - Humberto Gonzaga Fialho representante de Secretaria de Vara do Trabalho;

XII - Nadja Maria Prates Públio, servidora da Diretoria Judiciária.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Regional dos sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas:

I - receber as orientações do Comitê Gestor Nacional do e-Gestão quanto às regras para a coleta e disponibilização das informações;

II - reunir-se mensalmente para corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada Relatórios de Detalhamento de Erros do Sistema e-Gestão, e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata;

III - avaliar necessidade de criação de nova classe processual e, na hipótese de emissão de parecer favorável, encaminhá-lo ao Grupo Gestor Nacional;

IV - propor ao Grupo Gestor Nacional as alterações necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria contínua dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e do e-Gestão;

V - assessorar os membros da Administração do Tribunal nas questões referentes às Tabelas Processuais Unificadas e ao e-Gestão de primeiro e segundo graus.

Art. 4º Ficam revogadas a [Resolução Conjunta GP/CR n. 4, de 9 de maio de 2014](#); a [Portaria GP n. 398, de 22 de outubro de 2018](#); a [Portaria GP n. 137, de 21 de março de 2017](#); a [Portaria GP n. 555, de 10 de novembro de 2016](#), e a [Portaria Conjunta GP/CR/DG n. 342, de 13 de abril de 2015](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente